



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

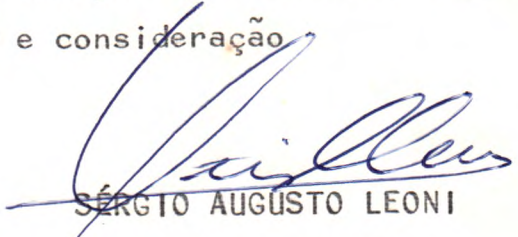
Ofício nº 295/80

Lapa, 14 de outubro de 1980

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 008/80, para a devida apreciação.

Ao ensejo reitero a V. Exa., os meus protestos de elevada estima e consideração.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

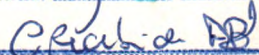
DR. ADEMIR GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 207/80

DATA 20/10/80





Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 008/80

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO - GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.02 - Assessoramento Superior

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

01-Recepções, hospedagens e homenagens.... Cr\$ 50.000,00

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE - DIVISÃO DE PESSOAL

0301. 03070212.03 - Administração de Pessoal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

04.Outros materiais de consumo..... Cr\$ 50.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

01.Serviços técnicos Cr\$ 50.000,00

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE - DIVISÃO DE ENSINO

0501.08421880.10

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.0.0 - Pessoal

02.Salários do pessoal regido pela CLT Cr\$ 385.000,00

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

0601.10580212.12 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

04.Materias primas e materiais para serviços diversos..... Cr\$ 30.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

02.Reparos e conservação de bens Cr\$ 40.000,00

03.Serviços de água, esgoto e energia elétrica Cr\$ 190.000,00



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ORGÃO- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE-ADMINISTRAÇÃO

0801.16880212.15.Serviços de Administração Geral

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.2:0-Material de Consumo

04.Outros materiais de consumo..... Cr\$ 30.000,00

Art. 2º -O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos procedentes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

ORGÃO- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE-DIVISÃO DE PESSOAL

0301.03070212.03-Administração de Pessoal

4.0.0.0 -Despesas de Capital

4.1.0.0 -Investimentos

4.1.2.0 -Equipamentos e Material Permanente

01.Máquinas, motores e aparelhos..... Cr\$ 115.000,00

ORGÃO- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE- DIVISÃO DE ENSINO

0501.08421882.10 -Manutenção do Ensino de Primeiro Grau.

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.1.3-Obrigações Patronais

01.IAPAS Cr\$ 145.000,00

ORGÃO- DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

0601.10580212.12.Manutenção dos Serviços Administrativos

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.1.3- Obrigações Patronais

01.IAPAS Cr\$ 300.000,00

ORGÃO- DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE- DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

0602.10603271.04.Extensão da Rede de Iluminação Pública

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimentos

4.1.1.0- Obras e Instalações

02.Ampliação da rede de iluminação

pública Cr\$ 265.000,00

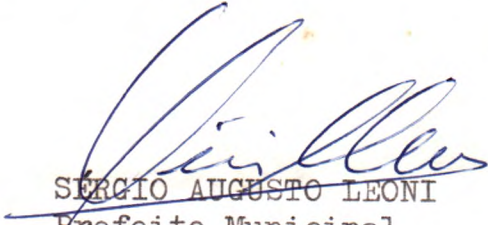
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em em 17 de outubro
de 1980


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 008/80

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná - A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.02 - Assessoramento Superior

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

01- Recepções, hospedagens e homenagens.....Cr\$ 50.000,00

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE - DIVISÃO DE PESSOAL

0301.03070212.03 - Administração de Pessoal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

04. Outros materiais de consumoCr\$ 50.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

01. Serviços Técnicos.....Cr\$ 50.000,00

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE - DIVISÃO DE ENSINO

0501.08421880.10

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

02. Salários do Pessoal regido pela CLTCr\$ 385.000,00

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

0601.10580212.12 - Manutenção dos Serviços Administrativos..Cr\$

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

04. Materias primas e materiais para serviços diversos.....Cr\$ 30.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

02. Reparos e Conservação de Bens.....Cr\$ 40.000,00

03. Serviços de água, esgoto e energia elétrica....Cr\$ 190.000,00

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE - ADMINISTRAÇÃO

0801.16880212.15 - Serviços de Administração Geral

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

04. Outros materiais de consumo.....Cr\$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos procedentes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE- DIVISÃO DE PESSOAL

0301.0307021w.03 - Administração de Pessoal

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

01. Máquinas, motores e aparelhos.....Cr\$ 115.000,00

ÓRGÃO- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE- DIVISÃO DE ENSINO

0501.08421882,10 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

01. IAPAS.....Cr\$ 145.000,00

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

0601.10580212.12 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

01. IAPAS.....Cr\$ 300.000,00

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE- DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

0602.10603271.04 - Extensão da Rede de Iluminação pública

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

02.- Ampliação da rede de iluminação pública.....Cr\$ 265.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 03 de novembro
de 1980.

Ademir Gonçalves
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

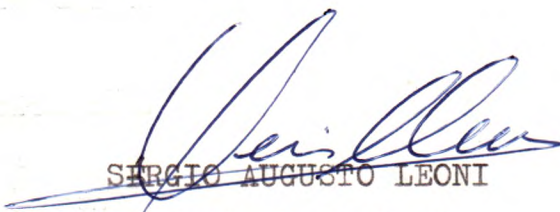
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/80

Senhor Presidente.

Incluso, encaminho à apreciação de Vossa Excelência e dos seus dignos Pares, o projeto de lei nº 008/80 que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

O Projeto de Lei em pauta objetiva alocar recursos às dotações assinaladas no seu contexto, as quais se revelaram insuficientes no decorrer da execução orçamentária, para dar atendimento às despesas que especifica.

Certo de que o projeto de lei, ora encaminhado a V.Exa., merecerá o devido apoio e consequente aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na oportunidade, reafirmo os protestos de meu apreço e consideração.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto retro está revestido de legalidade e é constitucional, portanto opinamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1980



Cesar Augusto Leoni

-presidente

Nelson A. Calderari

-membro



Bento de Farias

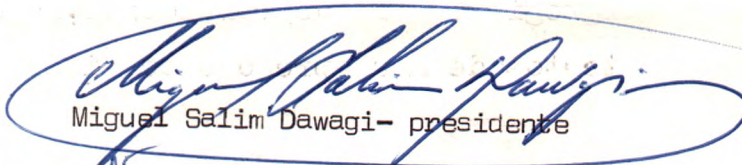
-membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS

O projeto de lei nº 008/80, está redigido de conformidade com o que determina a Lei 4320, que regulamenta as leis de meios do Município, e existe no orçamento vigente os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar a ser autorizado.

É o parecer

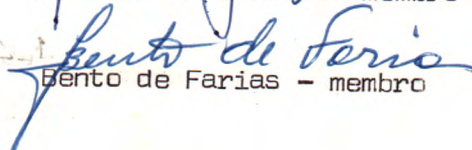
Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1980



Miguel Salim Dawagi - presidente



João Carlos Ganzert - membro



Bento de Farias - membro